



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatorios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0016042-21.2024.5.16.0000

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas, na 1ª Vara do Trabalho de Pinheiro do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Precatório Itinerante, nesta cidade, iniciou-se a audiência de conciliação, com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho, Auxiliar de Precatórios, Dra. Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro.

Presente o Procurador-Geral do Município de Maracáçumé, Jairon Barbosa dos Santos, OAB/MA nº 16.816.

Presente o advogado do reclamante, Maria das Dores Rodrigues Costa, Dr. Antonio Carlos Rodrigues Viana, OAB/MA nº 5358.

Presente, também, a Coordenadora de Precatórios, Senhora Suzana Regina Pontes de Castro Moreira.

Audiência realizada na forma presencial.

Iniciada a sessão, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, informou o montante da dívida municipal total de R\$ 1.608.760,67 referente a 18 precatórios apresentados na ordem cronológica do Município de Maracáçumé do orçamento de 2023/2024.

O Município de Maracáçumé não formalizou nenhum aporte voluntário na conta judicial matriz nº 3500124613369 vinculada no Processo Administrativo nº 0016042-21.2024.5.16.0000- coordenadoria de precatórios - para pagamento dos precatórios vencidos, encontrando-se zerada até a presente data.

Os Precatórios vencidos: 0019232-26.2023.5.16.0000, 0019236-63.2023.5.16.0000, 0019248-77.2023.5.16.0000, 019251-32.2023.5.16.0000, 0017512-24.2023.5.16.0000, 0018184-32.2023.5.16.0000, 0018186-02.2023.5.16.0000, 0018189-54.2023.5.16.0000, 0018192-09.2023.5.16.0000, 0018196-46.2023.5.16.0000, 0019249-62.2023.5.16.0000, 0019315-42.2023.5.16.0000, 0019358-76.2023.5.16.0000, 0018373-10.2023.5.16.0000, 0021922-28.2023.5.16.0000, 0021038-96.2023.5.16.0000, 0021041-51.2023.5.16.0000 e 0021272-78.2023.5.16.0000.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

Assim foi firmado cronograma de pagamento com entre o de Maracaçumé-MA e o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, com vistas à quitação do(s) precatório(s) a vencer abaixo relacionados, inscritos na lista de Ordem Cronológica.

Assim, diante do informado acima, fica cientificado o Município de Maracaçumé -MA, a necessidade de formalizar um cronograma de pagamento a fim de atender os precatórios vencidos e, ainda, formalizar um convênio para quitação dos precatórios vencidos 2023/2024, sem atualização.

O Município já se encontra inscrito no BNDT e no Transferegov.

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO PARA OS PRECATÓRIOS VENCIDOS DO
ORÇAMENTO 2023/2024**

1-Para o pagamento dos precatórios vencidos nºs 0019232-26.2023.5.16.0000, 0019236-63.2023.5.16.0000, 0019248-77.2023.5.16.0000, 019251-32.2023.5.16.0000, 0017512-24.2023.5.16.0000, 0018184-32.2023.5.16.0000, 0018186-02.2023.5.16.0000, 0018189-54.2023.5.16.0000, 0018192-09.2023.5.16.0000, 0018196-46.2023.5.16.0000, 0019249-62.2023.5.16.0000, 0019315-42.2023.5.16.0000, 0019358-76.2023.5.16.0000, 0018373-10.2023.5.16.0000, 0021922-28.2023.5.16.0000, 0021038-96.2023.5.16.0000, 0021041-51.2023.5.16.0000 e 0021272-78.2023.5.16.0000, com atualização no ato do pagamento, constante da lista de ordem cronológica anexa, o Município fará o aporte voluntário nas parcelas dos dias 10, 20 e 30 de cada mês, depositando na conta matriz do Município, sendo o valor do aporte voluntário correspondente ao percentual de 7% (sete por cento) até a quitação do débito.

1.1 Dia do Débito: aporte voluntário nas parcelas dos dias 10, 20 e 30 de cada mês.

Data de início: 20 de junho/2025

Vigência: 20/06/ 2026

Valor percentual de 7% (sete por cento)

1.2 O aporte voluntário perdurará até o pagamento integral dos precatórios que foram objeto deste Cronograma de Pagamento, em valores atualizados até o mês do pagamento a ser realizado.

1.3 Caso o valor equivalente ao percentual de 7% (sete por cento) das cotas do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatorios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

FPM não seja suficiente para cobrir o valor a ser debitado nos termos acordados, fica autorizado, desde já, que será efetuado o desconto do Fundo de Participação do Município(FPM) na quota do mês subsequente, até a quitação integral dos precatórios.

1.4 O valor do aporte será depositado em conta judicial **3500124613369, vinculada ao Processo administrativo nº 0016042-21.2024.5.16.0000** – à coordenadoria de precatórios- à disposição da Presidência do Tribunal, que autorizará as transferências necessárias para pagamento dos precatórios objeto deste Cronograma de Pagamento, conforme a ordem cronológica, para conta judicial individualizada por beneficiário.

O Município deverá apresentar o extrato da conta do FPM para fins de aferição do valor correto a ser depositado.

1.5 Por ocasião do pagamento, a atualização dos precatórios deverá ser efetuada com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ nº303/2019, com suas respectivas alterações.

1.6 Qualquer deliberação acerca da ordem cronológica de precatórios, inclusive a relacionada à ordem preferencial, será aplicada a este Cronograma de Pagamento.

1.7 Caso seja inadimplida qualquer parcela deste termo antes da quitação dos débitos trabalhistas, a Presidência do Tribunal determinará o imediato sequestro, na conta do repasse do Fundo de Participação do Município(FPM) ou em outra conta, de quantia suficiente para a solução da(s) parcela(s) inadimplida(s), via SISBAJUD, ficando ainda o município passivo às medidas cabíveis, conforme a Resolução CNJ 303/2019.

1.8 No momento, o Procurador-Geral apresentou a procuração e a carta de preposição, ainda, com poderes específicos para firmar compromissos ou acordos.

1.9 Fica intimados os credores para se manifestarem acerca de sua concordância.

JOANNA D'ARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO
Juíza do Trabalho, Auxiliar de Precatórios do TRT da 16ª Região
Por Delegação do Desembargador Presidente



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS

Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015

e-mail: precatorios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

Jairon Barbosa dos Santos, OAB/MA nº 16.816

Procurador-Geral do Município de Maracaçumé

Dr. Antonio Carlos Rodrigues Viana, OAB/MA nº 5358.

Advogado do reclamante, Maria das Dores Rodrigues Costa

Francisco Armando Oliveira Silva
Proposto